



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
COEPEA - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E  
ADMINISTRAÇÃO



RESOLUÇÃO COEPEA/FURG Nº 90, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o Edital do  
Processo Seletivo 2024 para Ingresso no curso de  
Educação do Campo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG, na qualidade de Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO, considerando a Ata de nº 132 deste Conselho, de reunião realizada em 25 de agosto de 2023, e o Processo nº 23116.012697/2023-64,

**RESOLVE:**

Art.1º Aprovar o Edital do Processo Seletivo 2024 para Ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias, conforme anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Danilo Giroldo  
Presidente do COEPEA

**ANEXO I – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2024 PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – ÊNFASE EM CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

(RESOLUÇÃO COEPEA/FURG Nº 90, DE 25 DE AGOSTO DE 2023)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO SELETIVO – COPERSE**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2024  
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO –  
ÊNFASE EM CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo – ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias, em consonância a Resolução nº 89/2022, do COEPEA, do dia 25 de agosto de 2023.

## **1. DO CURSO**

- a) O curso de Licenciatura em Educação do Campo – ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias da FURG visa à formação de educadores para atuação na Educação Básica, especificamente para os anos finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, em escolas do campo. Também se propõe a formar educadores atuantes na Gestão de Processos Educativos Escolares e na Gestão de Processos Educativos junto às comunidades;
- b) O curso apresenta organização curricular por etapas equivalentes a semestres regulares cumpridos em regime de alternância entre Tempo-Escola e Tempo-Comunidade. Entende-se, por Tempo-Escola, os períodos intensivos de formação presencial no campus universitário e, por Tempo-Comunidade, os períodos intensivos de formação presencial nas comunidades do campo, por exemplo, populações campestres, ribeirinhos, agricultores familiares, assentados, caiçaras, extrativistas, quilombolas, pescadores artesanais, atingidos por barragens e indígenas.
- c) O Tempo-Escola, com aulas presenciais, será desenvolvido nas dependências da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, no campus São Lourenço do Sul. As aulas presenciais do Tempo-Escola serão ofertadas em turno integral, em períodos de aproximadamente 15 (quinze) dias, totalizando no semestre o mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias e o máximo de 100 (cem) dias, observando os períodos de trabalho específicos das comunidades;
- d) No Tempo-Comunidade, a formação será realizada nas comunidades localizadas na região de São Lourenço do Sul para o cumprimento do fluxo curricular da alternância, com acompanhamento sistemático dos professores formadores.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Este Processo Seletivo destina-se a candidatos que concluíram – ou concluirão até a data da solicitação de matrícula – o Ensino Médio. O candidato deverá, preferencialmente, se enquadrar em uma das situações descritas abaixo:

- a) Professores em exercício nas escolas do campo da rede pública;
- b) Profissionais da educação que atuam nas escolas do campo da rede pública;
- c) Profissionais com experiências educacionais alternativas de educação do campo, vinculados a movimentos sociais ou sindicais do campo;
- d) Jovens e adultos vinculados a comunidades do campo, populações camponesas, ribeirinhos, agricultores familiares, assentados, caiçaras, extrativistas, quilombolas, pescadores artesanais, atingidos por barragens, indígenas e aqueles que pretendem atuar na educação do campo.

**OBSERVAÇÃO:** Serão consideradas escolas e comunidades do campo aquelas que têm seu espaço geográfico classificado pelo IBGE e, mais amplamente, aquelas escolas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendam à população de municípios cuja característica social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo, conforme Decreto n. 7.352, artigo 1º, § 1º, inciso II, de 04 de novembro de 2010.

### 3. DAS VAGAS

Serão oferecidas 30 (trinta) vagas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2024, no campus da FURG localizado no município de São Lourenço do Sul – RS, conforme a distribuição abaixo:

- a) Serão destinadas 14 (quatorze) vagas à modalidade de Ampla Concorrência;
- b) Serão reservadas 15 (quinze) vagas, que correspondem ao percentual de 50%, exclusivamente, para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, observadas as modalidades de concorrência, em cumprimento à Lei N° 12.711/2012 e à Lei N° 13.409/2016;
- c) Será reservada 1 (uma) vaga a candidatos com deficiência, que corresponde ao percentual de 5% do total de vagas ofertadas na modalidade de ampla concorrência, em cumprimento à Resolução N° 20/2013 do Conselho Universitário – Consun, com redação alterada pela Resolução N° 11/2022 do Consun, que trata do Programa de Ações Afirmativas – PROAAf.

As vagas do curso serão distribuídas conforme quadro abaixo:

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L13	PROAAf	Total
14	5	2	4	2	1	1	1	30

#### Legenda:

- A0:** Candidatos ampla concorrência
- L1:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L5:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L6:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L9:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº

12.711/2012).

**L13:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**PROAAf:** Candidatos com Deficiência (Resolução Nº 20/2013 do Conselho Universitário – Consun, com redação alterada pela Resolução Nº 11/2022 do Consun – Programa de Ações Afirmativas – PROAAf).

**OBSERVAÇÃO:** Conforme dispõe a Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, é vedado a uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, 02 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em Instituições Públicas de Ensino Superior em todo o território nacional.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

a) A inscrição deverá ser efetuada, das **08h do dia 28 de agosto às 23h59min do dia 11 de setembro de 2023**, exclusivamente no endereço <http://coperse.furg.br>,

b) O candidato deverá preencher o formulário de inscrição *online*, disponibilizado no ato da inscrição;

c) O candidato deverá indicar a sua modalidade de concorrência no ato da inscrição, optando por apenas uma das estabelecidas no item 3;

d) O candidato deverá indicar no formulário de inscrição a existência ou não de vínculo com o campo e/ou vínculo com a área educacional. No caso de existir esta vinculação, o candidato deverá anexar o documento original correspondente, digitalizado, para fins de comprovação e pontuação (conforme critérios estabelecidos no item 5.1):

- declaração da Coordenadoria Regional de Educação – CRE ou Secretaria Municipal de Educação - SME ou Direção da Escola de que atua como educador em escolas da rede básica de ensino;
- declaração da Coordenadoria Regional de Educação – CRE ou Secretaria Municipal de Educação - SME ou Direção da Escola de que atua como outro tipo de profissional em educação em escolas da rede básica de ensino;
- declaração da direção de associações, cooperativas, ou dos líderes comunitários e de movimentos sociais de que atua em experiências educacionais alternativas de educação do campo vinculadas a movimentos sociais ou sindicais do campo;
- declaração da direção de associações, cooperativas, ou dos líderes comunitários e de movimentos sociais de pertencimento a povos do campo (agricultores, indígenas, quilombolas, pescadores, integrantes de movimentos sociais do campo e assentados).

**OBSERVAÇÃO:** As informações prestadas no formulário de inscrição *online* são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COPERSE do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento do formulário de inscrição for realizado com dados incorretos ou incompletos.

Os candidatos poderão sanar dúvidas ou solicitar maiores informações do curso pelo telefone da secretaria do *campus* São Lourenço do Sul (53-3251.9450), pelo Whatsapp (53-98407.8008) ou na página <https://educacaodocampo.furg.br>.

O candidato que necessitar de atendimento especializado para realização das provas deverá

encaminhar solicitação, juntamente com o número da inscrição, para o endereço eletrônico [coperse@furg.br](mailto:coperse@furg.br) no período de **28 de agosto a 11 de setembro de 2023**. Os pedidos de atendimento especializado serão deferidos de acordo com a viabilidade e pertinência dos mesmos.

#### **4.1. Da homologação da inscrição**

A inscrição do candidato será homologada desde que o formulário de inscrição *online* esteja com os campos obrigatórios totalmente preenchidos.

##### **4.1.1. Da lista prévia das inscrições homologadas**

A lista prévia de inscrições homologadas, contendo nome e número de inscrição do candidato, será divulgada até o dia **26 de setembro de 2023**, na página <http://coperse.furg.br>.

##### **4.1.2. Do recurso de inscrições não homologadas**

Eventuais pedidos de recursos das inscrições não homologadas deverão ser encaminhados **até às 23h59min de 27 de setembro de 2023**, para o endereço eletrônico [coperse@furg.br](mailto:coperse@furg.br), indicando no assunto **“Recurso Processo Seletivo Estudantes Educação do Campo”**. Os recursos deverão conter, além do **nome do candidato**, seu **número de inscrição** e uma **justificativa fundamentada** do motivo do recurso.

##### **4.1.3. Da lista final das inscrições homologadas**

A lista final das inscrições homologadas será divulgada até o dia **02 de outubro de 2023**, na página <http://coperse.furg.br>.

### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

#### **5.1. Das provas**

O Processo Seletivo constitui-se de:

Etapa I - Comprovação do Pertencimento ao Campo;

Etapa II - Prova de Redação em Língua Portuguesa.

A soma de todas as etapas corresponde a um escore bruto de 100 (cem) pontos e seguirá os critérios definidos no item 6.5. A não realização da ETAPA II (Prova de redação em Língua Portuguesa) eliminará o candidato deste Processo Seletivo.

a) uma Prova de Redação em Língua Portuguesa, visando a avaliação dos conhecimentos dos candidatos relacionados à temática do seu território e a reflexão crítica sobre sua trajetória de vida, prática profissional e pertencimento ao campo, que será avaliada com base nos critérios estabelecidos abaixo e em conformidade com o item 6.1 do Edital;

b) da avaliação da documentação comprobatória de vínculo com o campo e/ou vínculo com a área educacional apresentada no ato de inscrição, conforme os critérios estabelecidos abaixo e o item 4-d) do Edital.

#### **5.2. Dos locais das provas**

As provas serão aplicadas exclusivamente no município de São Lourenço do Sul – RS no endereço a seguir:

Município:	Endereço:
São Lourenço do Sul – RS	Campus da FURG São Lourenço do Sul Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2.236 Centro, São Lourenço do Sul – RS

### 5.2.1. Listagem definitiva dos Locais de prova

A listagem definitiva, com o nome do candidato e a sala de prova, será divulgada até o dia **20 de outubro de 2023** no site <http://coperse.furg.br>.

### 5.3. Da aplicação da prova

- a) A prova será aplicada no dia **19 de novembro de 2023 (domingo)**, com início às 14h (**horário oficial de Brasília**), com duração máxima de 2 horas e 30 minutos;
- b) Recomenda-se aos candidatos estarem no local de realização da prova com antecedência mínima de 30 minutos;
- c) Será impedido de ingressar na sala de realização da prova o candidato que comparecer após as 14h (horário oficial de Brasília);
- d) Serão aceitos para fins de identificação do candidato os seguintes documentos: Documento de identificação com foto, tal como Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Carteira Profissional, expedidos pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelo Departamento Nacional de Trânsito, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Departamento de Polícia Federal ou por Conselhos de Classe legalmente reconhecidos;
- e) Não será aceito o documento de identificação com a expressão “não-alfabetizado”, ou que não permita a conferência da assinatura ou a identificação fotográfica do candidato;
- f) Em caso de furto ou roubo será aceito o boletim de ocorrência emitido num prazo máximo de 30 (trinta) dias, em substituição a qualquer um dos documentos de identificação.

### 5.4. Conteúdos Programáticos

Os conteúdos programáticos do Processo Seletivo 2024 Licenciatura em Educação do Campo – ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias encontram-se no **Anexo I** deste edital e no endereço eletrônico <http://coperse.furg.br>.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

### 6.1. Critérios avaliativos da prova de Redação (100 pontos):

- a) O valor máximo que o candidato poderá alcançar quando da avaliação da prova de redação é de **100 pontos**, a partir dos critérios somatórios definidos no item b.
- b) Para efeito de atribuição da nota, serão considerados os seguintes critérios, os quais poderão receber pontuação máxima conforme descrito na tabela abaixo:

<b>CRITÉRIO</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
<b>TEMA</b>	1. O texto revela um excelente nível de análise e informatividade. Apresenta dados relevantes e pertinentes, com apreciações qualificadas sobre o tema abordado, demonstrando conhecimento do contexto sociocultural.	<b>30</b>
<b>COERÊNCIA</b>	1. A argumentação revela progressão ao longo do texto, evidenciando: a) ponto de vista claro e coerente; b) ideias e conceitos bem articulados.	<b>20</b>
<b>COESÃO</b>	1. Uso adequado de nexos, evidenciando excelente continuidade. Conexão entre ideias garantida pelo correto uso de tempos verbais, referências anafóricas e substituições lexicais.	<b>20</b>
<b>LINGUAGEM</b>	1. O texto respeita o uso da modalidade escrita formal da língua em relação à expressão linguística: ortografia, sintaxe, pontuação, morfossintaxe.	<b>15</b>
<b>ESTILO</b>	1. Escolha de registro adequado à situação de interação formal, apresentando escolhas lexicais apropriadas ao contexto. Emprego de frases complexas.	<b>10</b>
<b>ESTRUTURA</b>	1. Os parágrafos são bem distribuídos no texto e com adequada constituição interna. A introdução apresenta ou sugere um ponto de vista que encaminha para a conclusão.	<b>5</b>

## **6.2. Critérios de avaliação da vinculação com o campo e/ou vinculação com a área educacional (100 pontos)**

<b>Especificações</b>	<b>Valor máximo</b>
Atuação como educador em escolas da rede básica de ensino ou Atuação como outro tipo de profissional em educação em escolas da rede básica de ensino e/ou atuação em experiências educacionais alternativas de educação do campo, vinculadas a movimentos sociais ou sindicais do campo	50  ou 20
Pertencimento a povos do campo (agricultores, indígenas, quilombolas, pescadores, integrantes de movimentos sociais do campo e assentados)	40
Residência no campo	10

### 6.3. Critérios eliminatórios da prova de redação:

Será atribuída nota ZERO à redação que incorrer numa das seguintes situações:

- a) Possibilidade de identificação do candidato;
- b) Fuga ao tema da redação;
- c) Letra ilegível;
- d) Não uso da Língua Portuguesa.

**Observação:** O desrespeito ao número mínimo de 20 linhas e ao número máximo de 30 linhas poderá acarretar desconto de até 50% da nota final da redação.

### 6.4. Critérios de desclassificação

Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não alcançar um mínimo de 20% da nota na prova de redação.

### 6.5. Composição da Nota Final

**6.5.1. Pesos das etapas:** cada etapa possui um peso específico que é fator multiplicador da nota da etapa utilizado no cálculo da nota final de cada candidato:

etapa I - Nota do pertencimento ao campo (30%);

etapa II - Redação de Redação em Língua Portuguesa (70%).

### 6.5.2 Cálculo da Nota Final

A nota final dos candidatos será obtida pelo somatório ponderado das notas de todas as etapas do processo seletivo, aplicados os pesos de cada etapa previstos no item 6.5.1.

A pontuação máxima que cada candidato poderá obter é de 100 (cem) pontos.

A Nota Final (NF) será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (NETI * 30\%) + (NETII * 70\%)$$

Onde:

NF= Nota Final

NETI = Nota do pertencimento ao campo



## 6.6. Critérios de Desempate

Em caso de empate na nota final de classificação, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) O candidato que atue como educador em escolas do campo;
- b) O candidato que obtiver a maior pontuação nos critérios de avaliação da vinculação com o campo e/ou vinculação com a área educacional;
- c) O candidato que obtiver a maior nota na prova de Redação;
- d) O candidato de maior idade.
- e) Persistindo o empate, a ordem de classificação será obtida mediante sorteio público, às 9h do dia **18 de janeiro de 2024**, na PROGRAD, localizada no Prédio das Pró-Reitorias da FURG, no *Campus* Carreiros, em Rio Grande.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICADOS

### 7.1. Divulgação da Classificação Geral

A Lista de Classificados será divulgada até **17 de janeiro de 2024**, no site <http://coperse.furg.br>.

### 7.2. Divulgação da Convocação e Lista de Aprovados

A Convocação e a Lista de Aprovados serão divulgadas até **19 de janeiro de 2024**, no site <http://coperse.furg.br>.

## 8. DA MATRÍCULA

### 8.1. Solicitação de Matrícula *online*

A solicitação de matrícula será realizada de forma *online* através do Sistema de solicitação de matrículas da Universidade Federal do Rio Grande, disponível no site do processo seletivo no período conforme descrito no cronograma deste edital.

**8.1.1.** Os candidatos aprovados deverão acessar a página <http://coperse.furg.br> e entrar no *link* "Solicitação de matrícula *online*" acessando o sistema com seu CPF e *e-mail* cadastrados no ato de inscrição no processo seletivo;

**8.1.2.** Após a autenticação no sistema de solicitação de matrícula *online*, o candidato deverá realizar o envio da documentação exigida no item **8.3** no formulário de forma legível e em um dos seguintes formatos (PDF ou Imagem), bem como realizar o correto preenchimento de todos os campos;

**8.1.3.** Não serão aceitos documentos, ilegíveis ou fora do padrão estabelecido no item 8.1.2;

**8.1.4.** O candidato deverá estar atento ao prazo de envio e ao prazo de complementação da documentação *online*, sob pena de exclusão do processo seletivo;

**8.1.5.** O candidato que não efetuar o envio de nenhuma documentação DURANTE o prazo de envio, será considerado como desistente da vaga e não terá direito a postagem no prazo de complementação, sendo excluído do processo seletivo;

**8.1.6.** O Prazo de complementação da documentação *online* permite ao candidato reenviar documentos que não tenham sido aceitos durante a análise documental realizada pela comissão avaliadora da Universidade, após o período de envio da documentação *online*;

**8.1.7.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento dos prazos e etapas do processo seletivo publicados em <http://coperse.furg.br>.

## **8.2 . CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS – L2, L6**

A Universidade Federal do Rio Grande – FURG, em consonância com a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014, a Portaria Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 10 de abril de 2018, a Instrução Normativa GAB/FURG nº 4 de 03 de julho de 2023 e ainda a Recomendação nº 41 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 9 de agosto de 2016, a Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD nomeará **Comissão de Heteroidentificação** para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

**8.2.1.** O processo de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão, a ser realizada através de vídeo e fotografia submetidos pelo candidato no momento da solicitação de matrícula *online*, a Comissão verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

**8.2.2.** Para os candidatos indígenas a análise pela Comissão, será realizada através de vídeo, fotografia e declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira à qual pertença ou outro documento emitido por órgãos públicos que contenham informações pertinentes à sua condição de indígena, submetidos pelo candidato autodeclarado no momento da solicitação de matrícula *online*, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

**8.2.3.** Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverão submeter, no momento de solicitação de matrícula *online*, a seguinte documentação específica:

- a) Autodeclaração racial, através de confirmação de ciência no momento de solicitação de matrícula *online*;
- b) Vídeo individual e recente;
- c) Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.
- d) Candidatos autodeclarados indígenas deverão apresentar, de forma obrigatória, declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira à qual pertença ou outro documento emitido por órgãos públicos que contenham informações pertinentes à sua condição de indígena.

**8.2.4.** Requisitos para submissão do vídeo e da fotografia para comprovação de autodeclaração de pretos, pardos e indígenas:

**I) Arquivo de vídeo:** O vídeo deverá ser individual, seguindo o roteiro abaixo e atender às seguintes características: ser gravado em 2023; frontal; boa iluminação; fundo claro, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o tamanho máximo de 50MB (Megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV;

**Roteiro:** Eu (falar o nome completo do candidato), meu número de identificação é (falar o número do documento de identificação), concorro a uma vaga na Universidade Federal do Rio Grande - FURG, e me autodeclaro (“preto” ou “pardo” ou “indígena”). Afirmando ainda que as informações prestadas neste vídeo são verdadeiras.

**II) Arquivo de fotografia:** A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes).

**8.2.5.** A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que

deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na solicitação de matrícula *online* ou, se necessário, na fase de complementação de documentação.

**8.2.6.** O vídeo e a fotografia disponibilizados pelo candidato serão arquivados junto à Pró-Reitoria de Graduação, podendo ser utilizados a qualquer momento para os fins previstos no Edital, sendo preservado o sigilo dos mesmos.

**8.2.7.** Será desclassificado o candidato que não tiver a sua autodeclaração homologada pela Comissão.

**8.2.8.** O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
- b) Não se autodeclarou preto ou pardo ou indígena;
- c) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo candidato;
- d) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

**8.2.9.** A Comissão de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista *online* ou presencial, se julgar necessário. Nessa hipótese, o candidato será comunicado sobre o agendamento da entrevista e o local de comparecimento, através do e-mail informado no ato da inscrição ou através de edital na página <http://coperse.furg.br>.

**8.2.10.** A prestação de informações falsas dos arquivos enviados pelo candidato acarretará o indeferimento ou o cancelamento da matrícula inicialmente deferida e o encaminhamento das demais sanções cabíveis.

**8.2.11.** O resultado da análise de heteroidentificação para cada chamada do Edital, será disponibilizado em até 24 horas após o término do processo de solicitação de matrícula *online* na página <http://coperse.furg.br>.

**8.2.12.** Candidatos indeferidos por esta comissão poderão solicitar recurso via sistema de solicitação de matrícula *online* que serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação da FURG, de acordo com a Portaria nº 3.061 de 20 de novembro de 2019, a qual não conterà em sua composição membros que participaram da primeira análise do candidato, e tomará por base exclusivamente o vídeo e a fotografia disponibilizados pelo candidato durante o processo de solicitação de matrícula *online*.

**8.2.13.** O resultado dos recursos será publicado em até dois dias úteis após o encerramento do período de recursos no sistema de solicitação de matrículas *online*.

**8.2.14.** Sob nenhuma hipótese, o deferimento ou indeferimento do candidato no processo de heteroidentificação poderá ser usado em outro concurso público, de qualquer espécie.

**8.2.15.** O candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que porventura não submeter a documentação exigida para cumprimento da heteroidentificação será excluído do processo seletivo.

### **8.3 . Documentação Obrigatória para a Matrícula**

A matrícula consiste no envio dos documentos através do sistema de solicitação de matrículas *online*, conforme segue:

### 8.3.1 . Modalidade Ampla Concorrência - AC

Solicitação de matrícula:

Consiste no envio dos seguintes documentos em formato digitalizado: (PDF ou imagem)

- A) Certificado, ou do atestado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
- B) Histórico Escolar do Ensino Médio. (antigo 2º Grau);
- C) Certificado de reservista ou de alistamento no Serviço Militar ou comprovante da ativa para candidatos do sexo masculino entre 18 e 46 anos;
- D) Título Eleitoral (Maiores de 18 anos);
- E) Documento com número do CPF;
- F) Documento de identificação com foto, frente e verso, tal como Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Carteira Profissional, expedidos pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelo Departamento Nacional de Trânsito, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Departamento de Polícia Federal ou por Conselhos de Classe legalmente reconhecidos.

Observações Importantes:

I- Somente serão aceitos, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio os seguintes documentos, além dos já citados nos itens 1 e 2 deste Termo: Certificado obtido: a) na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; b) na conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Médio - ENEM; c) no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA; d) nos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

II- Os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de estudos emitido por Secretaria de Estado da Educação.

III- A cópia de Diploma de Curso Superior devidamente registrado, acompanhada do original, substitui o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar do Ensino Médio (itens A e B).

IV- Os candidatos devem ficar atentos a toda a documentação necessária para a realização da matrícula, pois não serão aceitos documentos fora dos prazos estabelecidos, sob pena de perder a vaga.

### 8.3.2 . Documentação obrigatória para Matrícula – Reserva de Vagas Lei Nº 12.711/2012

**Modalidades L1, L2, L5 e L6**

**L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012);**

Atenção: Os candidatos brasileiros ou estrangeiros inscritos na modalidade acima devem apresentar todo o documento, inclusive a comprobatória de renda no ato da solicitação de matrícula.

Solicitação de matrícula:

Consiste no envio dos seguintes documentos em formato digitalizado: (PDF ou imagem)

- A) Certificado, ou do atestado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
- B) Histórico Escolar do Ensino Médio em escola pública brasileira (antigo 2º Grau);
- C) Certificado de reservista ou de alistamento no Serviço Militar ou comprovante de ativa para candidatos do sexo masculino entre 18 e 46 anos;
- D) Título Eleitoral (Maiores de 18 anos );
- E) Documento com número do CPF;
- F) Documento de identificação com foto, frente e verso, tal como Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Carteira Profissional, expedidos pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelo Departamento Nacional de Trânsito, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Departamento de Polícia Federal ou por Conselhos de Classe legalmente reconhecidos.

Documentação para Comprovação de Renda:

Disponível em (<https://coperse.furg.br/docsocioeconomica/1335-avaliacao-socioeconomica>)

Atenção: Não será aceito o documento de identidade em que se "Não Alfabetizado" ou que não permitir a conferência da assinatura ou a identificação fotográfica do candidato.

Observações Importantes:

I- Somente serão aceitos, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio em escolas da rede pública os seguintes documentos, além dos já citados nos itens A e B deste Termo: Certificado escrito: a) na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; b) na conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Médio - ENEM; c) Não há Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA; d) nos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

II- Os candidatos devem ficar atentos a todos os documentos necessários para a realização da matrícula, pois não serão aceitos documentos fora dos prazos vencidos, sob pena de perder a vaga.

**L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

Atenção: Os candidatos brasileiros ou estrangeiros inscritos na modalidade acima devem apresentar todo o documento, inclusive a comprobatória de renda no ato da solicitação de matrícula.

Solicitação de matrícula:

Consiste no envio dos seguintes documentos em formato digitalizado: (PDF ou imagem)

- A) Certificado, ou do atestado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
- B) Histórico Escolar do Ensino Médio em escola pública brasileira (antigo 2º Grau);

- C) Certificado de reservista ou de alistamento no Serviço Militar ou comprovante da ativa para candidatos do sexo masculino entre 18 e 46 anos;
- D) Título Eleitoral (Maiores de 18 anos );
- E) Documento com número do CPF;
- F) Documento de identificação com foto, frente e verso, tal como Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Carteira Profissional, expedidos pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelo Departamento Nacional de Trânsito, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Departamento de Polícia Federal ou por Conselhos de Classe legalmente reconhecidos.

Os candidatos desta modalidade deverão realizar o procedimento de heteroidentificação conforme descrito no item **8.2**.

Documentação para Comprovação de Renda:

Disponível em (<https://coperse.furg.br/docsocioeconomica/1335-avaliacao-socioeconomica>)

Atenção: Não será aceito o documento de identidade em que se "Não Alfabetizado" ou que não permitir uma conferência da assinatura ou uma identificação fotográfica do candidato.

Observações Importantes:

I- Somente serão aceitos, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio em escolas da rede pública os seguintes documentos, além dos já citados nos itens A e B deste Termo: Certificado escrito: a) na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; b) na conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Médio - ENEM; c) Não há Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA; d) nos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

II- Os candidatos devem ficar atentos a todo a documentos necessários para a realização da matrícula, pois não serão aceitos documentos fora dos prazos vencidos, sob pena de perder a vaga.

III- A veracidade da autodeclaração Étnico-Racial será aferida por comissão designada para este fim.

**L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);**

Atenção: Os candidatos brasileiros ou estrangeiros inscritos na modalidade acima devem apresentar toda a documentação no ato da solicitação de matrícula.

Solicitação de matrícula:

Consiste no envio dos seguintes documentos em formato digitalizado: (PDF ou imagem)

- A) Certificado, ou do atestado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
- B) Histórico Escolar do Ensino Médio em escola pública brasileira (antigo 2º Grau);
- C) Certificado de reservista ou de alistamento no Serviço Militar ou comprovante da ativa para candidatos do sexo masculino entre 18 e 46 anos;
- D) Título Eleitoral (Maiores de 18 anos );

E) Documento com número do CPF;

F) Documento de identificação com foto, frente e verso, tal como Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Carteira Profissional, expedidos pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelo Departamento Nacional de Trânsito, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Departamento de Polícia Federal ou por Conselhos de Classe legalmente reconhecidos.

Atenção: Não será aceito o documento de identidade em que se "Não Alfabetizado" ou que não permitir uma conferência da assinatura ou uma identificação fotográfica do candidato.

Observações Importantes:

I- Somente serão aceitos, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio em escolas da rede pública os seguintes documentos, além dos já citados nos itens A e B deste Termo: Certificado: a) na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; b) na conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Médio - ENEM; c) Não há Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA; d) nos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

II- Os candidatos devem ficar atentos a todos os documentos necessários para a realização da matrícula, pois não serão aceitos documentos fora dos prazos obrigatórios, sob pena de perder a vaga.

**L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

Atenção: Os candidatos brasileiros ou estrangeiros inscritos na modalidade acima devem apresentar todo o documento, inclusive a comprobatória de renda no ato da solicitação de matrícula.

Solicitação de matrícula:

Consiste no envio dos seguintes documentos em formato digitalizado: (PDF ou imagem)

A) Certificado, ou do atestado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);

B) Histórico Escolar do Ensino Médio em escola pública brasileira (antigo 2º Grau);

C) Certificado de reservista ou de alistamento no Serviço Militar ou comprovante da ativa para candidatos do sexo masculino entre 18 e 46 anos;

D) Título Eleitoral (Maiores de 18 anos );

E) Documento com número do CPF;

F) Documento de identificação com foto, frente e verso, tal como Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Carteira Profissional, expedidos pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelo Departamento Nacional de Trânsito, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Departamento de Polícia Federal ou por Conselhos de Classe legalmente reconhecidos.

Os candidatos desta modalidade deverão realizar o procedimento de heteroidentificação conforme descrito no item **8.2**.

Atenção: Não será aceito o documento de identidade em que se "Não Alfabetizado" ou que não permitir uma conferência da assinatura ou uma identificação fotográfica do candidato.



#### Observações Importantes:

I- Somente serão aceitos, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio em escolas da rede pública os seguintes documentos, além dos já citados nos itens A e B deste Termo: Certificado escrito: a) na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; b) na conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Médio - ENEM; c) Não há Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA; d) nos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

II- Os candidatos devem ficar atentos a todos os documentos necessários para a realização da matrícula, pois não serão aceitos documentos fora dos prazos vencidos, sob pena de perder a vaga.

III- A veracidade da autodeclaração Étnico-Racial será aferida por comissão designada para este fim.

### 8.3.3 . Documentação obrigatória para Matrícula – Reserva de Vagas Lei Nº 13.409/2016

#### Modalidade L9 e L13

**L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);**

Atenção: Os candidatos brasileiros ou estrangeiros inscritos na modalidade acima devem apresentar todo o documento, inclusive a comprobatória de renda no ato da solicitação de matrícula.

#### Solicitação de matrícula:

Consiste no envio dos seguintes documentos em formato digitalizado: (PDF ou imagem)

- A) Certificado, ou do atestado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
- B) Histórico Escolar do Ensino Médio em escola pública brasileira (antigo 2º Grau);
- C) Certificado de reservista ou de alistamento no Serviço Militar ou comprovante da ativa para candidatos do sexo masculino entre 18 e 46 anos;
- D) Título Eleitoral (Maiores de 18 anos );
- E) Documento com número do CPF;
- F) Documento de identificação com foto, frente e verso, tal como Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Carteira Profissional, expedidos pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelo Departamento Nacional de Trânsito, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Departamento de Polícia Federal ou por Conselhos de Classe legalmente reconhecidos.

#### Documentação para Comprovação de Renda:

Disponível em (<https://coperse.furg.br/docsocioeconomica/1335-avaliacao-socioeconomica>)

#### Documentação para Comprovação da Deficiência

FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, preenchido e assinado pelo médico, segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ou que atenda o parecer CONJUR/TEM 444/11.



## ANEXO II

### Observação:

Os candidatos com deficiência auditiva, deverão apresentar audiograma anexo ao formulário; Candidatos com deficiência visual e ou visão monocular, deverão apresentar TAMBÉM laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.

Atenção: Não será aceito o documento de identidade em que se "Não Alfabetizado" ou que não permitir uma conferência da assinatura ou uma identificação fotográfica do candidato.

### Observações Importantes:

I- Somente serão aceitos, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio em escolas da rede pública os seguintes documentos, além dos já citados nos itens A e B deste Termo: Certificado: a) na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; b) na conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Médio - ENEM; c) Não há Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA; d) nos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

II- Os candidatos devem ficar atentos a todo a documentos necessários para a realização da matrícula, pois não serão aceitos documentos fora dos prazos obrigados, sob pena de perder a vaga.

### **L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);**

Atenção: Os candidatos brasileiros ou estrangeiros inscritos na modalidade acima devem apresentar toda a documentação no ato da solicitação de matrícula.

### Solicitação de matrícula:

Consiste no envio dos seguintes documentos em formato digitalizado: (PDF ou imagem)

- A) Certificado, ou do atestado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
- B) Histórico Escolar do Ensino Médio em escola pública brasileira (antigo 2º Grau);
- C) Certificado de reservista ou de alistamento no Serviço Militar ou comprovante da ativa para candidatos do sexo masculino entre 18 e 46 anos;
- D) Título Eleitoral (Maiores de 18 anos );
- E) Documento com número do CPF;
- F) Documento de identificação com foto, frente e verso, tal como Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Carteira Profissional, expedidos pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelo Departamento Nacional de Trânsito, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Departamento de Polícia Federal ou por Conselhos de Classe legalmente reconhecidos.

### Documentação para Comprovação da Deficiência

FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, preenchido e assinado pelo médico, segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ou que atenda o parecer CONJUR/TEM 444/11.

## ANEXO II

### Observação:

Os candidatos com deficiência auditiva, deverão apresentar audiograma anexo ao formulário; Candidatos com deficiência visual e ou visão monocular, deverão apresentar TAMBÉM laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.

Atenção: Não será aceito o documento de identidade em que se "Não Alfabetizado" ou que não permitir uma conferência da assinatura ou uma identificação fotográfica do candidato.

### Observações Importantes:

I- Somente serão aceitos, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio em escolas da rede pública os seguintes documentos, além dos já citados nos itens A e B deste Termo: Certificado escrito: a) na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; b) na conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Médio - ENEM; c) Não há Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA; d) nos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

II- Os candidatos devem ficar atentos a todos os documentos necessários para a realização da matrícula, pois não serão aceitos documentos fora dos prazos vencidos, sob pena de perder a vaga.

### **8.3.4. Documentação obrigatória para Matrícula – Reserva de Vagas - PROAAf – Resolução Nº 20/2013 do Conselho Universitário – Consun, com redação alterada pela Resolução Nº 11/2022 do Consun.**

#### **PROAAf: Candidatos com Deficiência**

Atenção: Os candidatos brasileiros ou estrangeiros inscritos na modalidade acima devem apresentar todo o documento, inclusive a comprobatória de renda no ato da solicitação de matrícula.

#### Solicitação de matrícula:

Consiste no envio dos seguintes documentos em formato digitalizado: (PDF ou imagem)

- A) Certificado, ou do atestado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
- B) Histórico Escolar do Ensino Médio. (antigo 2º Grau);
- C) Certificado de reservista ou de alistamento no Serviço Militar ou comprovante da ativa para candidatos do sexo masculino entre 18 e 46 anos;
- D) Título Eleitoral (Maiores de 18 anos );
- E) Documento com número do CPF;
- F) Documento de identificação com foto, frente e verso, tal como Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Carteira Profissional, expedidos pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelo Departamento Nacional de Trânsito, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Departamento de Polícia Federal ou por Conselhos de Classe legalmente reconhecidos.

#### Documentação para Comprovação da Deficiência

FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, preenchido e assinado pelo médico, segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ou que atenda o parecer CONJUR/TEM 444/11.

## ANEXO II

### Observação:

Os candidatos com deficiência auditiva, deverão apresentar audiograma anexo ao formulário; Candidatos com deficiência visual e ou visão monocular, deverão apresentar TAMBÉM laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.

Atenção: Não será aceito o documento de identidade em que se "Não Alfabetizado" ou que não permitir uma conferência da assinatura ou uma identificação fotográfica do candidato.

### Observações Importantes:

I- Somente serão aceitos, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio os seguintes documentos, além dos já citados nos itens 1 e 2 deste Termo: Certificado de certificação: a) na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; b) na conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Médio - ENEM; c) Não há Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA; d) nos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

II- Os candidatos que concluem o Ensino Médio no exterior deve apresentar, em substituição do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de estudos emitidos por Secretaria de Estado da Educação.

III- A cópia de Diploma de Curso Superior devidamente registrado, acompanhada do original, substitui o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar do Ensino Médio (itens A e B).

IV- Os candidatos devem ficar atentos a todos os documentos necessários para a realização da matrícula, pois não serão aceitos documentos fora dos prazos vencidos, sob pena de perder a vaga.

V- O candidato que escolhido pela reserva de vagas do Programa de Ações Afirmativas - PROAAf (Resolução Nº 20/2013 do Conselho Universitário – Consun, com redação alterada pela Resolução Nº 11/2022 do Consun) e que não cumpre os requisitos exigidos para uma modalidade de concorrência da mesma, perderá a vaga e será excluído do certificado.

## 8.4. Restrições para efetivação da Matrícula

- a) A não comprovação de conclusão do Ensino Médio, no ato da matrícula, implica a perda da vaga.
- b) É vedada a realização de matrícula sem o envio dos documentos listados no **item 8.3** deste edital.
- c) Não serão realizadas matrículas fora do local, horário e data estipulados neste Edital.

## 8.5. Chamadas Subsequentes

As vagas não preenchidas nas diferentes etapas da matrícula serão ocupadas observando-se a ordem de classificação no Processo Seletivo, **por meio de Chamadas Subsequentes**, as quais

serão divulgadas nos endereços eletrônicos <http://coperse.furg.br> e <http://furg.br>, que poderão ocorrer até limite de 25% do calendário letivo do primeiro semestre de 2024.

## 9. DO CRONOGRAMA

Atividade	Local	Data
ançamento do Edital	<a href="http://coperse.furg.br">http://coperse.furg.br</a>	<b>28 de agosto de 2023</b>
período de Inscrições	<a href="http://coperse.furg.br">http://coperse.furg.br</a>	<b>28 de agosto a 11 de setembro de 2023</b>
período para solicitação de atendimento especial	<a href="http://coperse.furg.br">http://coperse.furg.br</a>	<b>28 de agosto a 11 de setembro de 2023</b>
etapa preliminar das inscrições homologadas	<a href="http://coperse.furg.br">http://coperse.furg.br</a>	<b>26 de setembro 2023</b>
período de interposição de recurso da não homologação das inscrições	<a href="mailto:coperse@furg.br">coperse@furg.br</a>	<b>Até 27 de setembro 2023</b>
resultado da homologação final das inscrições	<a href="http://coperse.furg.br">http://coperse.furg.br</a>	<b>02 de outubro 2023</b>
etapa definitiva (locais de prova)	<a href="http://coperse.furg.br">http://coperse.furg.br</a>	<b>20 de outubro 2023</b>
<b>realização da prova de Redação</b>	São Lourenço do Sul-RS	<b>19 de novembro 2023</b>
prova pública	Coperse, Prédio das Pró- Reitorias, no <i>Campus</i> Carreiros da FURG	<b>18 de janeiro de 2024</b>
divulgação da Classificação Geral	<a href="http://coperse.furg.br">http://coperse.furg.br</a>	<b>17 de janeiro de 2024</b>
divulgação do resultado final	<a href="http://coperse.furg.br">http://coperse.furg.br</a>	<b>19 de janeiro de 2024</b>
<b>Período de solicitação de matrículas</b>		
envio da Documentação online	<a href="http://coperse.furg.br">http://coperse.furg.br</a>	<b>19 a 23 de janeiro de 2024</b>
análise dos documentos		<b>24 de janeiro de 2024</b>
complementação da documentação	<a href="http://coperse.furg.br">http://coperse.furg.br</a>	<b>25 e 26 de janeiro de 2024</b>
análise da complementação		<b>29 de janeiro de 2024</b>
resultado da Matrícula	<a href="http://coperse.furg.br">http://coperse.furg.br</a>	<b>30 de janeiro de 2024</b>
início do primeiro semestre letivo de 2024		<b>04 de março de 2024</b>

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** A COPERSE divulgará, no endereço eletrônico <http://coperse.furg.br>, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Específico para o curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar eventuais alterações e complementações referentes ao presente edital.

**10.2.** A COPERSE poderá, a qualquer momento, para garantir a segurança do Processo Seletivo, proceder a rigorosa vistoria nos candidatos.

**10.3.** Não será permitido o acesso de candidatos aos locais de provas portando qualquer tipo de arma.

**10.4.** Conforme o Artigo 64 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, não caberá recurso do resultado final do Processo Seletivo.

**10.5.** Não será concedida revisão das provas do Processo Seletivo.

**10.6.** O resultado do Processo Seletivo Específico 2024 para o curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias será publicado conforme disposto neste Edital e são válidos exclusivamente para o ano letivo de 2024.

**10.7.** Em todas as etapas, deverão ser seguidas as orientações do Protocolo Sanitário para

realização do processo seletivo da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), que estão em consonância com as recomendações dos órgãos de saúde e normativas expedidas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, no que diz respeito à proteção individual e coletiva, às medidas de higiene e à necessidade de comprovação de vacinação. O referido protocolo será publicado, no endereço eletrônico <http://coperse.furg.br>. O não cumprimento pelo candidato das medidas sanitárias vigentes implicará sua eliminação do certame.

**10.8.** Caso constatadas inverídicas as informações e/ou identificadas irregularidades nos documentos entregues, o estudante terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga no curso.

**10.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela COPERSE, junto à Pró-Reitoria de Graduação da FURG.

Rio Grande, 28 de agosto de 2023.

**Sibele da Rocha Martins**

**Pró-Reitora de Graduação**

**Anexo I**

## **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

A **prova de Redação** consiste na produção de um texto dissertativo-argumentativo sobre um tema da atualidade. Espera-se do/a candidato/a, na prova de Redação, o que segue:

- a) a habilidade de compreensão adequada e de expressão articulada acerca do tema proposto;
- b) a capacidade de produzir um texto dissertativo-argumentativo, a partir de outro(s) texto(s) verbal/verbais e/ou não verbal/verbais, apresentando argumentos consistentes e clareza no ponto de vista;
- c) a capacidade de refletir criticamente sobre sua trajetória de vida, sua atuação e seu pertencimento à comunidade no processo de argumentação do texto dissertativo;
- d) a estruturação hierárquica de períodos e parágrafos, assegurando unidade e progressão à redação;
- e) a competência no domínio de um padrão linguístico adequado no que se refere à escolha do vocabulário e das estruturas da língua escrita que atendam à situação exigida na proposta da redação;

**Anexo II**



**FORMULÁRIO DA CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA**

ADOS DO ESTUDANTE	
nome:	Curso:
PF:	CID:
eficiência:	
CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA	
<p><b>I Deficiência Física</b> – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:</p> <p>paraplegia <input type="checkbox"/> paraparesia  monoplegia <input type="checkbox"/> monoparesia  tetraplegia <input type="checkbox"/> tetraparesia  triplegia <input type="checkbox"/> triparesia  hemiplegia <input type="checkbox"/> hemiparesia  ostomia <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro  paralisia cerebral  membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções  nanismo (altura: _____)  outras – especificar: _____</p> <p><b>bs.: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</b></p>	<p><input type="checkbox"/> <b>III.a Visão Monocular</b> – Conforme parecer CONJUR/TEM 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).</p> <p><b>Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>IV Deficiência intelectual</b> - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:</p> <p><input type="checkbox"/> a) – Comunicação;  <input type="checkbox"/> b) – Cuidado pessoal;  <input type="checkbox"/> c) – Habilidades sociais;  <input type="checkbox"/> d) – Utilização de recursos da comunidade;  <input type="checkbox"/> e) – Saúde e segurança;  <input type="checkbox"/> f) – Habilidades acadêmicas;  <input type="checkbox"/> g) – Lazer;  <input type="checkbox"/> h) – Trabalho.</p> <p><b>Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.</b></p>
<p><b>II Deficiência Auditiva</b> – perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz.</p> <p><b>bs: ANEXAR AUDIOGRAMA</b></p>	
<p><b>III Deficiência visual</b></p> <p>Cegueira - acuidade visual <math>\leq 0,05</math> (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p>Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p>Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°</p> <p><b>bs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</b></p>	<p><input type="checkbox"/> <b>V Transtorno de Espectro Autista</b> (Lei 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.</p> <p><b>Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>VI Deficiência Múltipla</b> – associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)</p>
	<b>ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO</b>
PARECER DA COMISSÃO	
<p>O parecer da comissão Especial para Análise de Laudo Médico de candidatos com Deficiência declara:</p> <p>Deferido  Indeferido</p> <p>_____  _____  _____</p>	<b>ASSINATURAS DA COMISSÃO</b>



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Giroldo, Reitor**, em 30/08/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.furg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0105463** e o código CRC **6254770F**.

---

**Referência:** Caso responda este documento Resolução, indicar o Processo nº 23116.012697/2023-64

SEI nº 0105463